



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.662 , DE 12 DE MARÇO DE 1997

Dá competência ao Secretário de Finanças para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e ao Secretário de Assuntos Jurídicos a competência para autorizar a abertura de procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação que não por mínimo valor.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos VIII e X da Lei Orgânica do Município, e do artigo 8º da Lei nº 2.475 de 12.05.93,

Considerando a necessidade de se agilizar os procedimentos licitatórios e se evitar a excessiva e desnecessária concentração de competências na pessoa do Chefe do Executivo Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º É competência do Secretário de Finanças autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e do Secretário de Assuntos Jurídicos a competência para autorizar a abertura de procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação que não por mínimo valor.

Parágrafo único. No caso de dispensa de procedimento licitatório por mínimo valor, a competência será do Diretor de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 1997 e revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 12 de março de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

-segue fls.02-

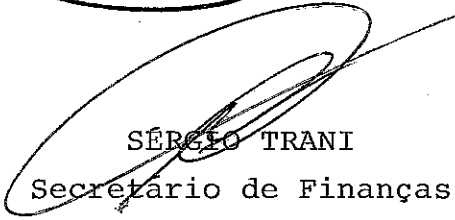


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.662 , DE 12 DE MARÇO DE 1997

-Fls.02-

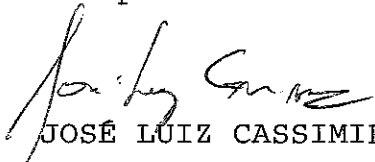

WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO

Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI

Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município. -.-.-.-.-.


JOSE LUIZ CASSIMIRO

Secretário de Governo

efd/